



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

TERMO DE REFERÊNCIA

OFICINA DE GRAFITE PARA ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA CRAS/CREAS

1 – INTRODUÇÃO:

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa para o desenvolvimento de oficina de Grafite com o projeto: Vivências Artísticas Contemporâneas: Oficina Introdução ao Grafite; contribuindo com o desenvolvimento da criatividade, interação e autoconhecimento dos adolescentes usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do equipamento CRAS/CREAS pertencente a Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Catanduvas - SC

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A demanda para essa contratação surgiu a partir da necessidade de trazer novas experiências que venham contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento de vínculos entre adolescentes e sociedade dentro de sua comunidade. A contratação tem por finalidade a realização de oficinas socioeducativas e de cidadania aos adolescentes usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos fazendo com que os mesmos sejam apresentados a novas perspectivas de vida diferente de sua realidade, mudando assim certos comportamentos que venham trazer benefícios para seu futuro como membros da sociedade e possibilitando que desenvolvam autoconhecimento para lidar com situações futuras.

O foco principal deste projeto é a oferta da oficina com atividades de grafite e vivências artísticas, desenvolvendo o trabalho em equipe e o respeito mútuo dentre os adolescentes e a sociedade onde estão inseridos, contudo será referenciada a vivência artística com aula prática de grafite. A temática a ser utilizada nas oficinas será definida pelo CRAS/CREAS de acordo com a necessidade do grupo.

O desenvolvimento de certas habilidades nestes adolescentes se mostra promissor para as escolhas futuras de cada um. Tal estratégia de envolvimento em atividades diferenciadas mostra-se como uma abertura de barreiras limitadoras fortalecendo vínculos familiares e de interação em sociedade.

A proposta aqui apresentada visa credenciar a empresa GRAFHIXARTE LTDA para realização deste projeto de oficina com profissionais habilitados para desenvolvimento da atividade.

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 – Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de oficina de Grafite para os usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos que compreende a prestação de serviços de trabalhos em Grafite, sendo um trabalho lúdico que desenvolve diferentes habilidades nos adolescentes e ajudando a reconhecer seu lugar na sociedade.

3.2 – A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.3 - A vigência será a partir da data de assinatura do Contrato.

3.4 – Tratando-se de contratação de empresa especializada em oficinas de Grafite, enquadra-se no Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; “

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme levantamento de mercado, apresenta-se as seguintes alternativas:

- ✓ Contratação de empresa especializada para realização de oficina de Grafite com profissionais habilitados a desenvolver a atividade do projeto, com os materiais para desenvolvimento da atividade inclusos na proposta;
- ✓ Realização da grafitação pelos educadores do serviço de convivência que não tem o conhecimento técnico específico para realização do projeto e seria preciso a compra dos materiais;

5 - DA ESCOLHA

A contratação de empresa especializada para realização de oficina de grafite torna-se a melhor solução pois o projeto da oficina inclui parte teórica e prática, sendo desenvolvido roda de conversa sobre arte de rua, que diferencia pichação de grafite, vivência de valores, trabalho em equipe e respeito mútuo dentre as crianças, escola e sociedade onde estão inseridas. Ainda, no valor do referido orçamento já estão inclusos os materiais para execução do projeto como: tinta para o fundo do muro, sprays de grafite e demais materiais para execução do mesmo.

A razão da escolha do prestador de serviços da empresa GRAFHIXARTE Ltda ocorreu através da análise dos serviços ofertados, visto que as táticas educacionais utilizadas pelos profissionais da mesma se encaixam no perfil de afinidades dos adolescentes atendidos pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

A empresa Grafhixarte Ltda está no mercado a dois anos e meio, tendo realizado trabalhos na assistência social em diversos municípios do Estado, mostrando assim que o projeto executado pela mesma é de boa aceitação pelos grupos atendidos.

Os projetos foram desenvolvidos após estudo feito enquanto a profissional responsável pela empresa, Monica de Mattia, cursava mestrado em Educação e fez pesquisa dentro do presídio para descobrir porque as crianças e adolescentes que passam pelo programa social e escola e mesmo assim cometem delitos na vida adulta. Depois de concluir seus estudos, desenvolveu um programa de oficinas para amenizar as lacunas encontradas durante sua pesquisa.

A profissional Monica de Mattia conta com 26 anos de trabalho na educação como professora de Artes e mestrado em Educação. A profissional conta com a parceria de Rafael Pereira grafiteiro com 12 anos de experiência na Área do Grafismo.

Portanto, a empresa contratada comprovou atuar no ramo pertinente ao objeto da Inexigibilidade de Licitação ora em comento, comprovou possuir experiência na execução do mesmo serviço em outros municípios, bem como indicação de tê-lo executado com padrões de qualidade, adequação e eficiência, demonstrando assim notória especialização e capacidade técnica decorrente de experiência e resultados anteriores.

Ademais, foi apresentada a documentação que atesta a regularidade fiscal da contratada, perfazendo a contratação como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

Finalmente, ressalta-se que a proposta do contratado está em conformidade com os preços praticados no mercado, o que foi verificado por meio de apresentação de contratos com outros entes públicos uma pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação.

Com base nestes critérios a empresa escolhida é:

- GRAFHIXARTE LTDA, Rua Ari Rodrigues Maia, 42 Bairro Boa Vista, Joaçaba, SC. CNPJ: 46.483.497/0001-47.
- VALOR R\$ 23.000,00(Vinte e três mil reais)

6 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

6.1 – A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **materiais/serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

6.2- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório.**

6.3- A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

6.4- O serviço será realizado nas dependências da secretaria de assistência Social do município de Catanduvas-SC, dentro dos horários e dias estipulados.

6.5- A execução dos serviços do objeto deverá ser realizada de forma fracionada, sendo que o prazo para realizar as horas de trabalho da contratada será até o fim da execução do projeto de grafite que é composto por 25 horas, a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município de Catanduvas-SC.

6.6- Para a realização dos serviços do objeto a CONTRATADA disponibilizará ao Município profissional especializada nas metodologias que integram o projeto e prestará os serviços durante o prazo contratual.

6.7- Todas as despesas de transportes, carga e descarga do deslocamento correrão por conta da empresa vencedora.

6.8 – Os materiais para execução do projeto como: tinta para o fundo do muro, sprays de grafite e demais materiais para execução do mesmo, ficarão por conta da empresa contratada.

7 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quant	Unidade Medida	Preço Unitário	Preço Total
01	Oficina de grafite para adolescentes do serviço de convivência	25	Horas	23.000,00	23.000,00
TOTAL					23.000,00

8 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Dotação:

Despesa 86	3.3.90 – 1.600.0000.0035.000031 – Transferência do SUAS/União - SCFV	R\$ 18.000,00
Despesa 86	3.3.90 – 1.660.00000035.000044 – Transferência do Fundo Nac. de Assistência Social SBL – IGD – PAB	R\$ 5.000,00

Previsão de Gastos: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

9. SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. A proponente vencedora somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresse consentimento do Município.

9.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

10.1 - A empresa deve apresentar a documentação de habilitação (CND's) em conformidade com a nova Lei de licitações;

10.2 - O serviço será executado no município de Catanduvas, conforme local a ser definido pela Secretaria de Assistência Social do Município.

10.3 - As despesas de deslocamento até a sede do município, refeições, e outras, com os profissionais contratados/oficineiros serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

10.4 - Apresentar comprovação de preço através de serviços realizados em outros municípios ou entes públicos.

10.5 - A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

10.6 - A execução dos serviços do objeto deverá ser realizada de forma fracionada, sendo que o prazo para realizar as horas de trabalho da contratada será até o fim da execução do projeto durante ano de 2025, a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município de Catanduvas-SC.

10.7 - Para a realização dos serviços do objeto a CONTRATADA disponibilizará ao Município profissional especializada nas metodologias que integram o projeto e prestará os serviços durante o prazo contratual.

10.8 – A empresa deverá apresentar Carta de exclusividade

11 – FUNDAMENTO LEGAL:

11.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 - Apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

12.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer/executar os materiais/serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

12.2.1 - Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

12.2.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

12.2.3 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

12.2.4 - Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

12.2.5 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

12.2.6 - Disponibilizar ferramentas e materiais necessários para a realização de serviço, como: apostilas, livros e demais necessários, sem custo adicional.

13 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

13.1 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.2 - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais/serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.3 - Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais/serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

13.5 - Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

14 – DO PAGAMENTO:

14.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

14.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

14.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Responsável pelo Termo de Referência	Chefia Imediata
Nome: Rafaela Cristina Bassotto Souza Matrícula: 61851 Função: Assistente Administrativo	Nome: Indianara Silvia Lazarotto Matrícula: Função: Secretária de Assistência Social e Habitação
Assinatura: _____	Assinatura: _____

Catanduvas, 21 de março de 2025.